



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 3296/1988**

Ementa

**RECLASSIFICA E AUTORIZA CONCESSÃO, À SBPB-SOCIEDADE BENEFICENTE POMBA BRANCA DE JUNDIAÍ, DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN (JARDIM BRASIL).**

Data da Norma

**18/11/1988**

Data de Publicação

**25/11/1988**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 4745/1988](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

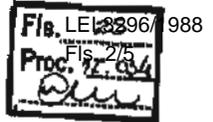
**BENS IMÓVEIS - classificação**

**BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real**

**Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)**



IOM 25-11-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Proc. nº 12.823/87LEI Nº 3296, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988

Reclassifica e autoriza concessão, à SBPB - Sociedade Beneficente Pomba Branca de Jundiaí, do direito real-de uso de área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan (Jardim Brasil).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a outorgar à SBPB - Sociedade Beneficente Pomba Branca de Jundiaí, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da área de terreno abaixo descrita, pertencente ao patrimônio municipal, localizada à Avenida Antonio Frederico Ozanan, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente lei: inicia no alinhamento da Av. Antonio Frederico Ozanan, junto à divisa com imóvel de Indústria Têxtil Universal S.A., segue 38,38 metros em reta; deflete à direita e segue 8,42 metros em reta; deflete à direita e segue 8,30 metros em reta, confrontando até aqui com Indústria Têxtil Universal S.A.; deflete à direita e segue 33,58 metros em reta, confrontando com remanescente da área; deflete à direita e segue 16,72 metros pelo alinhamento da Av. Antonio Frederico Ozanan, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 599,69 metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo fica transferido da classe de bens públicos de uso comum para a clas



se de bens dominiais, devendo ser utilizado pela entidade beneficiada para construção de prédio destinado às suas finalidades estatutárias e públicas.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor desta lei, para lavratura da escritura respectiva.

Art. 3º - A entidade beneficiada se comprometerá, no instrumento a ser lavrado, a:

I - Iniciar as obras necessárias no prazo de 2 (dois) anos e concluí-las dentro de 2 (dois) anos, sendo ambos os prazos contados da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II - Não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente lei.

Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão o imóvel retornará ao patrimônio municipal, com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência, tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ção, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.136, de 14 de dezembro de 1987.

*[Signature]*  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

*[Signature]*  
(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-

Avenida

Fls. 28  
Proc. 17.034  
D. 112  
m

Ind. Textil Universal S.A

SOCIEDADE BENEFICIENTE POMBA BRANCA DE JUNDIAI A. 1992/93 PROC. 18.987/87

ASSOC. TERAPEUTICA DE APOIO AO A. 1983/87 A. 1.593,87m<sup>2</sup> PROC. 18.393/87

Marginal

venida

